

Ao

Pregoeiro e Equipe do Setor de Compras do Município de Horizonte - CE

Ref.: Edital de Licitação nº 90119/2025

Processo Administrativo N.º 10701.02042025.01- SMEH



W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A, inscrita no CNPJ nº 81.114.803/0001-79, com sede na Av. Newton Slaviero, nº3333, Cará – Cará, cidade de Ponta Grossa – PR, CEP: 84043-560, através de seu representante legal, Jeison Gelaki, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº6.012.000-5 e CPF nº016.378.119-26 propor:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL LICITATÓRIO

Prezados Senhores,

Na qualidade de interessado na licitação acima mencionada, que tem como objeto “1.1. A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE HORIZONTE/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.”, venho, com base no artigo 41 da Lei nº 14.133/2021, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO** ao edital de licitação, pelos motivos que passo a expor.

I. Fundamentação

1. No Termo de Referência, Item 6.3. Prazo para entrega 6.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, a contar da emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.
6.3.2. A demanda correspondente a ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO deverá ser entregue em remessa única.
2. O prazo informado inviabiliza a participação de inúmeros licitantes com qualificação suficiente para o fornecimento, visto que se trata de tempo excessivamente curto para a aquisição de matéria prima, produção e transporte. Por ferir o princípio da isonomia entre os licitantes, solicitamos a alteração de prazo de entrega para 30 (trinta) dias corridos, visto que o processo se refere ao fornecimento de material específico ao descriptivo, para que atenda a necessidade do Órgão.
3. Considerar o curto prazo de 10 (dez) dias, acaba por restringir a competitividade entre os participantes, em clara infringência ao Art. 9º da Lei 14.133/2021.





Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
 - a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
 - b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
 - c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II. Requerimento

Diante do exposto, solicito:

1. A revisão e correção do edital para adequar as exigências às normas legais e regulamentares vigentes.
2. A suspensão do prazo de apresentação das propostas até que as devidas correções sejam realizadas, garantindo assim a ampla concorrência e a transparência do processo.
3. A retificação do edital com a publicação de novo edital corrigido, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Ponta Grossa, 26 de novembro de 2025.

JEISON
GELAKI:01
637811926

Assinado de forma
digital por JEISON
GELAKI:01637811926
Dados: 2025.11.26
14:03:54 -03'00'

Jeison Gelaki

Diretor Presidente

